



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.057/86-NMR

Cordeirópolis, 18 de novembro de 1986.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apraz-vos encaminhar ao ensejo, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.057/86 - desta data - que autoriza a doação à Companhia de Habitação Popular Bandeirante/COHAB-BANDEIRANTE, área de terreno destinada à construção de núcleo residencial, tipo padrão COHAB, neste Município, conforme especifica.

Tratando-se de matéria de relevante interesse social para o nosso Município, esperamos contar com o irrestrito apoio dos nobres Vereadores, no sentido da aprovação de referida proposição de lei.

Valemo-nos da oportunidade para reafirmar os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.057 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1986

AUTORIZA A DOAÇÃO À COHAB-BANDEIRANTE
DE ÁREA DESTINADA AO NÚCLEO HABITACIO
NAL DE CORDEIRÓPOLIS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Esta
do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar -
por doação, à Companhia de Habitação Popular Bandeirante, COHAB
BANDEIRANTE, área de terreno destinada à construção de núcleo -
residencial, tipo padrão COHAB, avaliada em Cz\$500.000,00 (qui-
nhentos mil cruzados), medindo 10.545,75 m² (dez mil, quinhent-
os e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decí-
metros quadrados), que assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1
pela rua Manoel Beraldo, seguindo, em linha reta e com rumo -
105º 50 pela mesma, numa distância de 89,40 m até atingir o pon-
to 2; daí, deflete à direita, em linha reta, com rumo 69º 40' -
NE, com 120,00 m, confrontando, nessa face, com a Avenida da Sau-
dade até atingir o ponto 3; daí, deflete à direita em linha re-
ta rumo ao ponto 4, confrontando com 79,40 m, nessa face, com
propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; daí, de-
flete à direita em linha reta, com rumo 73º 40' NE, com 123,80m,
confrontando com propriedade de Antonio Botion e cu sucessores,
até atingir o ponto inicial 1, conforme levantamento planimétrí-
co efetuado, fechando o perímetro".

Artigo 2º - A área aludida acima destina-se a implantação do nú-
cleo residencial a ser construído através da Companhia de Habi-
tação Popular Bandeirante - COHAB-BANDEIRANTE, com financiamen-
to do Banco Nacional da Habitação-BNH, bem como a outras obras -
complementares decorrentes dessa implantação.

Parágrafo Único - A área a ser doada tem o destino especificado
no artigo anterior, revertendo ao patrimônio municipal indepen-
dentemente de indenização, a qualquer título, e de qualquer pro-
vidência judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele
destino, dentro do prazo de dois anos, a contar da data da ou-
torga da competente escritura de doação.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



proj. de lei nº. 057/86

-continuação-

fls. 02

conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de novembro de 1986.


JOSE GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



* LAUDO DE AVALIAÇÃO *

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, constituída através da Portaria 1446 de 13/5/85 para avaliação de um terreno de 10.545,75 m², de propriedade do Município de / Cordeirópolis, localizado no perímetro urbano e próximo da / Vila Barbosa, com as seguintes características :-

- topografia levemente acidentada.
- infra-estrutura completa (água, esgoto, rede elétrica, pavimentação asfáltica, etc.)

VALOR AVALIADO : CZ\$ 500.000,00

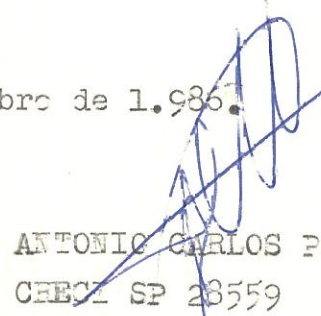
ou

CZ\$ 47,71 p/m²

Cordeirópolis, 18 de novembro de 1.985.


JAHYR J. G. AGUIAR

Eng. Municipal-CREA 103.524/D


ANTONIO CARLOS PAGOTTO
CRECI SP 28559


ANTONIO PEREIRA

Técnico Edif. CREA 131.658/TD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



* MEMORIAL DESCRITIVO *

Prop. :- MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

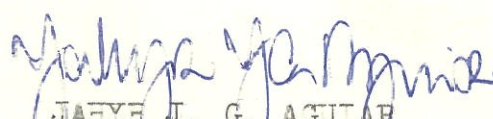
Local :- Rua Manoel Beraldo

Área :- 10.545,75 m²

Que assim se descreve :- Inicia-se no ponto 1 pela Rua Manoel Beraldo, seguindo, em linha reta e / com rumo 105º 50 pela mesma, uma distância de 39,40 mts. até atingir o ponto 2, daí deflete à direita, em linha reta, com rumo 69º 40' NO, com 120,00 mts. confrontando, nesta face com / Avenida da Saudades até atingir o ponto 3, daí deflete à direita em linha reta rumo ao ponto 4, confrontando com 79,40 / mts. confrontando nesta face, com propriedade da Prefeitura / Municipal de Cordeirópolis; daí deflete à direita em linha re ta, com rumo 73º 40' NE, com 123,80 mts. confrontando com proprie dade de Antonio Botion e ou sucessores até atingir o ponto i- nicial 1, fechando o perímetro.

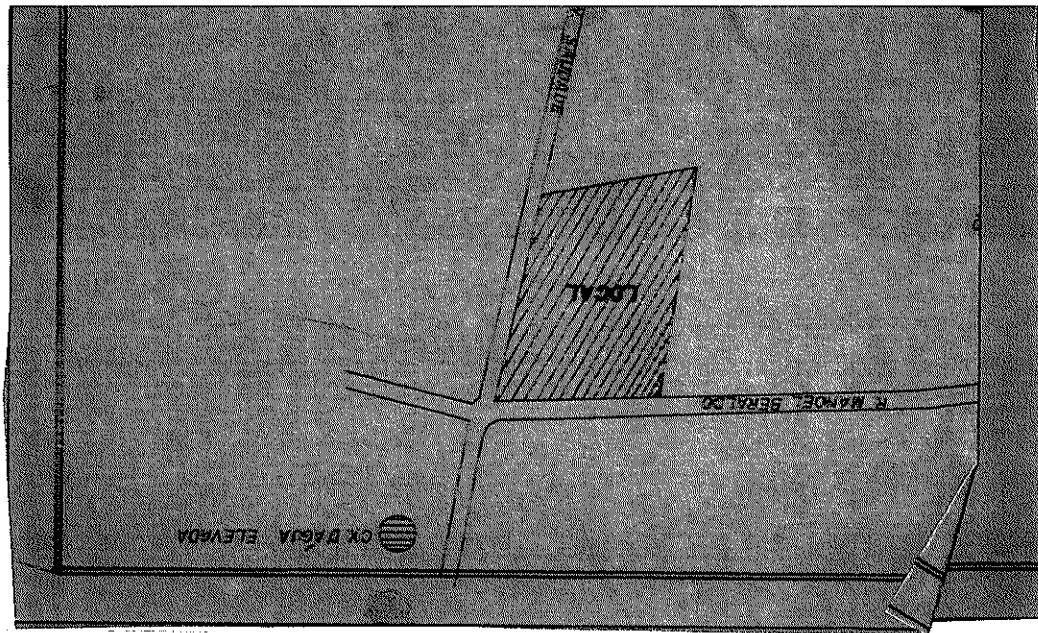
Cordeirópolis, 18 de novembro de 1986.

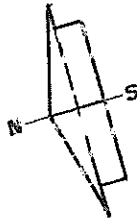

JOSE GERALDO BOTION
Prefeito Municipal


JAIME J. G. AGUIAR
Eng. Municipal
CREA 103.524/D

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

						SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO	
						DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
						OBRA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	
						LOCAL: RUA MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM DA SAÚDE	
ASSUNTO:							
ESCALA	DATA	DESENHO	VERIFIC	ENGENH	PROJ. MUNIC	PROCESSO Nº	
1:500	26.08.86						
						Engenheiro Civil - CREA 103.524/D	
ÁREA = 10.545,75 m²						Protocolo Municipal	





RUA MANOEL BERALDO

RUA

10.7 DE SETEMBRO

ANTONIO BOTTION
e ou
SUCESSORES

29,35m

650

105° 00' S.O

89.40m

95°

649

94° 58'

6486

646

647

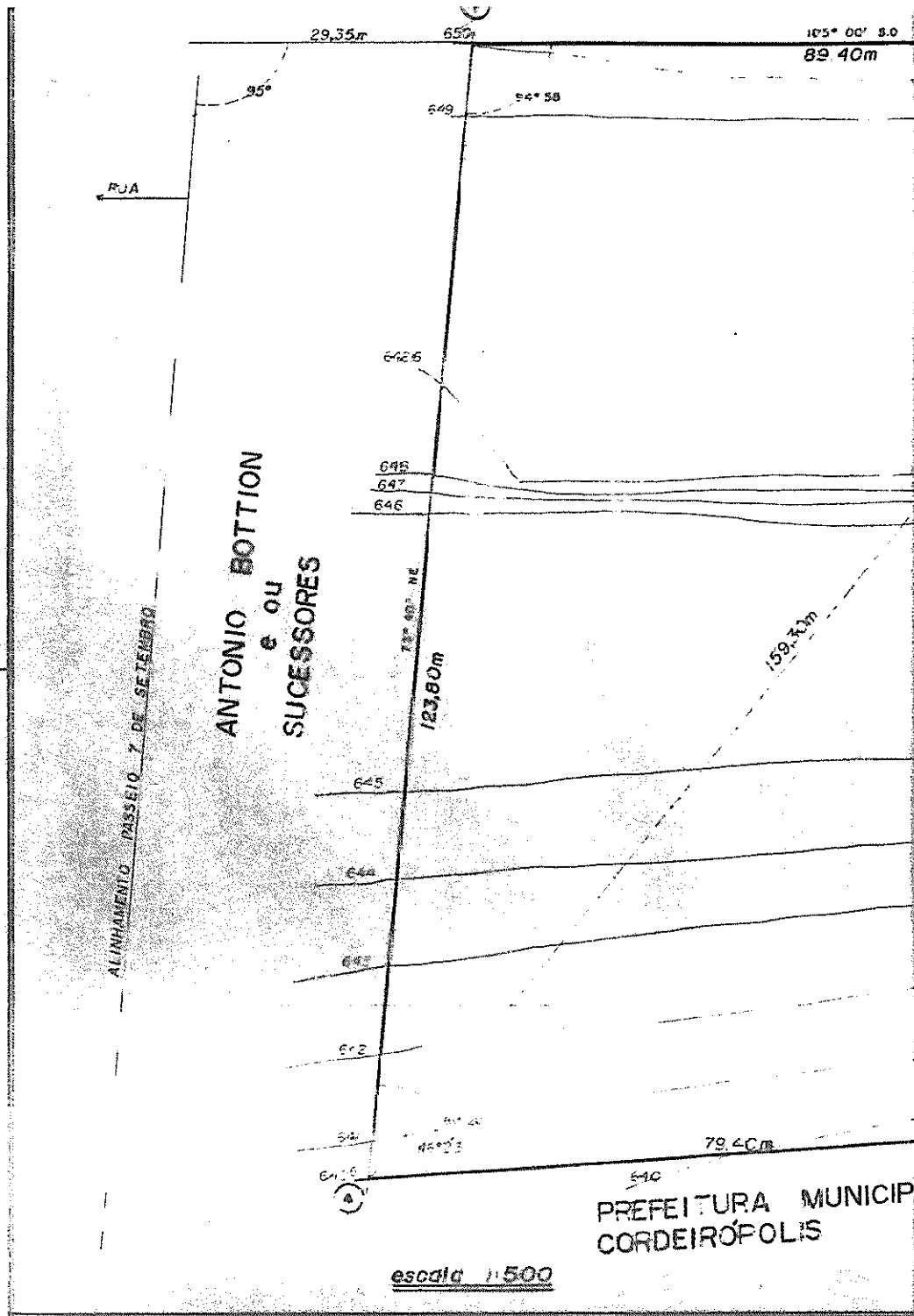
646

72° 40' NE

123,80m

159,30m

645



40m. 2 = 652

EXC AV SAUDADE SENT DO CEMITÉRI

20m = 65.4

2

2 = 650.9

20m = 649.8

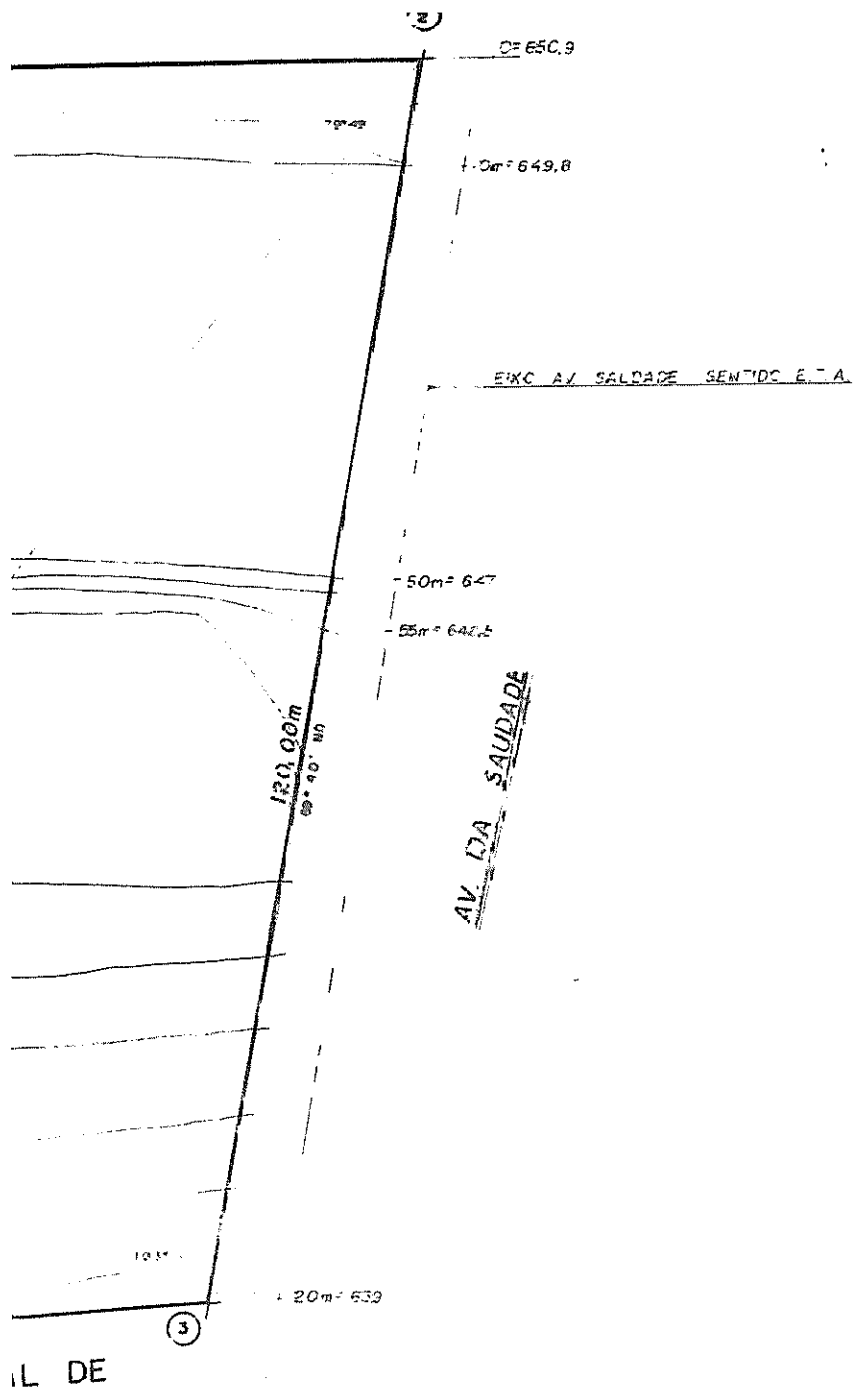
EXC AV SAUDADE SENTIDO E.T.A

50m = 647

55m = 646.5

120.00m
20° 40' 00"

AV. DA SAUDADE





Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO BIÊNIO 1985/86

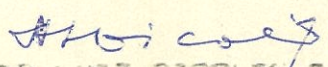
-PARECER-

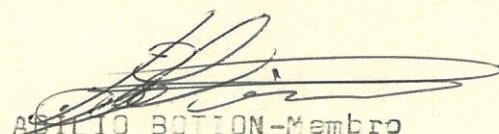
Ref. ao Projeto de Lei nº. 057/86-PMC-de 18/11/86.

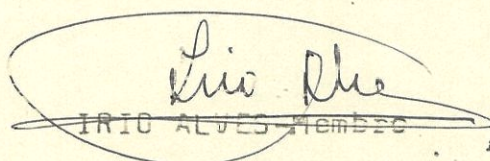
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto jurídico-redacional, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 18 de novembro de 1986.


ANTÔNIO LUIZ CICOLIN-Presidente


ADÍLIO BOTION-Membro


IRÃO ALVES-Membro



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1985/86

-PARECER-

Ref. ac Projeto de Lei nº. 057/86-FMC-de 18/11/86.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro-orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 12 de novembro de 1986.

David Tonazella

DAVID TONAZELLA-Presidente

Geraldo Killer

GERALDO KILLER-Membro

Nelson Zanetti

NELSON ZANETTI-Membro

Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BIÊNIO 1985/86

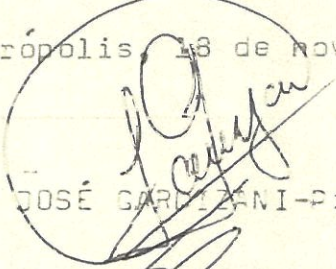
-PARECER-

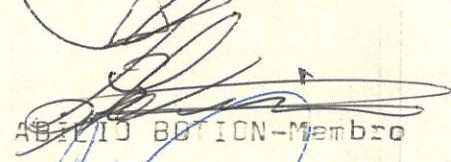
Ref. ao Projeto de Lei nº. 057/86-PMC-de 18/11/86.

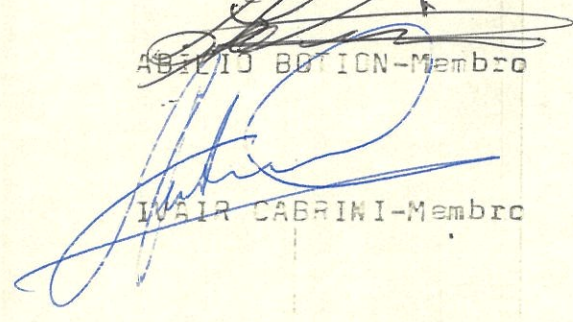
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as pecto de educação, saúde e assistência social, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 18 de novembro de 1986.


JOSÉ GARCEZINI-Presidente


ABÍLIO BOTICON-Membro


IVAIR CABRINI-Membro



Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

BIÊNIO 1985/86

-PARECER-

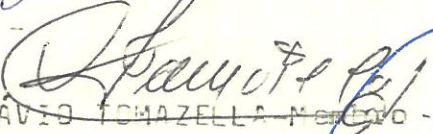
Ref. ao Projeto de Lei nº. 057 /86-PMC-de 18 / 11 / 86.

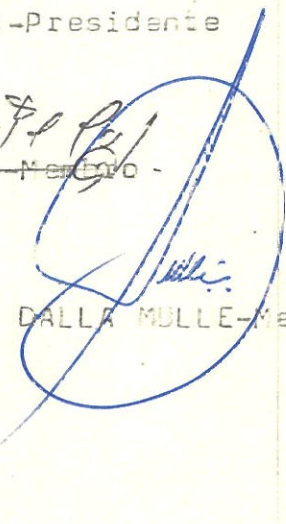
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de obras e serviços públicos, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 18 de novembro de 1986.


GERALDO BERTANHA-Presidente


OTÁVIO TOMAZELLA-Membro


SÉRGIO APARECIDO DALLA MULLE-Membro